

Município de Pinhel

-----Acta n.º 06/2024

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E OUATRO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa,-----A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura não la participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar no seu gozo de férias. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara. ------Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----A. Análise e aprovação da ata n.º 4 realizada no dia 15 de fevereiro de 2024;-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024 (ata n.º 4), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----O Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa não votou a ata, por não ter estado presente na B. Análise e aprovação da ata n.º 5 realizada no dia 27 de fevereiro de 2024;-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024 (ata n.º 5), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----O Senhor Vereador Luís Videira Poço não votou a ata, por não ter estado presente na referida

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que o asfalto da Avenida Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho e da sua zona envolvente encontra-se bastante degradado, eventualmente pela circulação de veículos pesados, pelo que questiona se é possível a Câmara Municipal acionar a garantia bancária com vista à reparação da obra. Posto isto, disse que o município deve proceder à colocação de sinalização horizontal e vertical na avenida, considerando que se trata de uma rua extremamente movimentada, onde, neste momento, se aplica a regra

C. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

dudgh

Câmara Municipal de Pinhel



básica da prioridade à direita. Relativamente ao lote de terreno do Senhor Quirino & Silva, sito na Zona Industrial de Pinhel questionou o conteúdo dos e-mails remetidos e quis saber se, de facto, foi solicitado algum parecer à CCDR do Centro e se foi qual o seu teor. Por fim, referiu que o Senhor Quirino e Silva tem insistentemente dito que não recebeu qualquer tipo de notificação relativamente ao direito de reversão do lote por parte da Câmara Municipal de Pinhel, pelo que questiona se efetivamente houve esse cuidado, ou seja, se houve essa notificação e se a mesma foi remetida quer ao próprio quer aos restantes sócios.-----Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o empreiteiro tem de ser interpelado quanto à degradação do asfalto, considerando que tudo tem de ser reposto nas devidas condições, por forma a que a obra se encontre em condições de ser rececionada provisoriamente. Referiu ainda que alguma marcação horizontal foi feita, vai ser complementada ainda e, na próxima reunião do executivo municipal, será remetido o plano de sinalização vertical para aprovação dos Senhores Vereadores e dos ilustres membros da Assembleia Municipal de Pinhel, por isso, até lá vigoram as regras do Código da Estrada. Quanto ao lote de terreno da sociedade Quirino & Silva, a Senhora Vice-Presidente referiu que o Senhor José Quirino Palha dos Santos nunca se mostrou disposto a colaborar com a Câmara Municipal de Pinhel para o esclarecimento do processo, insistindo no pedido sem anexar os documentos necessários para a devida instrução do processo, mesmo após lhe terem sido solicitados, por diversas vezes e por escrito. Referiu ainda que o processo encontra-se devidamente instruído do ponto de vista técnico e do ponto de vista jurídico. Por fim, disse que todas as deliberações tomadas quanto ao processo foram comunicadas inclusive a deliberação de arquivamento do processo, por não possuir o município os documentos necessários para uma análise correta do mesmo.-----A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento dos montantes levantados nos ATM's nos dias 9, 10 e 11 de fevereiro, no fim de semana de realização da Feira das Tradições: Millennium BCP -15.000,00€ e Caixa Agrícola Mútuo – 120.330.00€. Quanto à Caixa Geral de depósitos ainda não foi obtida qualquer resposta,-----..... D. Período da "Ordem do Dia"; ------Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----_____ E. Propostas; ------Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----Divisão Administrativa e Finanças: ------1.1. Finanças e Controlo de Gestão ------

Câmara Municipal de Pinhel



1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão: ------

alterações legais. -----

no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores

Mudal



Câmara Municipal de Pinhel

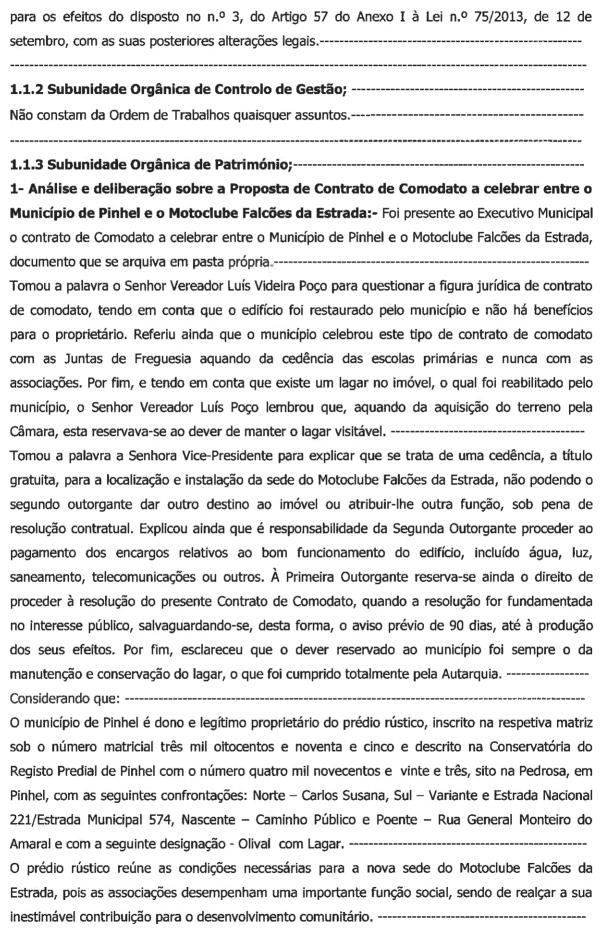
à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Eva Cristina Dias Viola para lecionação de aulas de Yoga no Health Club Falcão:- Considerando que a atividade física contribui para uma melhor qualidade de vida dos munícipes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de arrendamento com a Senhora Eva Cristina Dias Viola, pelo valor de 21,92€/mensais (vinte e um euros, e noventa e dois cêntimos/ mensais), para lecionação de aulas de Yoga no Health Club Falcão, com efeitos a partir de 7 de março de 2024. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e

School



Câmara Municipal de Pinhel



Sunday C

Câmara Municipal de Pinhel

O Motoclube Falcões da Estrada promove políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e
desportivo, de âmbito municipal, que promovem o destino turístico - Pinhel, os seus
equipamentos culturais e de lazer, o território, tradições e eventos estratégicos
Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato
de Comodato que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente
da Câmara poderes para proceder à sua assinatura
1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;
- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 6 de
março de 2024, cujo valor em Operações Orçamentais é de 530.178,77€ (quinhentos e trinta mil,
cento e setenta e oito euros, e setenta e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais
95.297,77€ (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete euros, e setenta e sete cêntimos). O
Executivo Municipal tomou conhecimento
1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos
1.1.6 Subunidade Orgânica de Intervenção e Coesão Social;
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos
1.1.7 Subunidade Orgânica de Educação, Juventude e Desporto;
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.
2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos
Comunitários;
1- Análise e aprovação do pedido, efetuado pela Junta de Freguesia do Vale do Côa, de
apoio técnico e administrativo para a abertura de procedimento, com vista à aquisição
de um reservatório metálico de 410,0m3GFCT Incêndio, para a povoação de
Cidadelhe:- Foi presente ao Executivo Municipal um e-mail remetido pela Junta de Freguesia de
Vale do Côa, datado de 28 de janeiro de 2024, através do qual solicita o apoio técnico e
administrativo para a abertura de procedimento, com vista à aquisição de um reservatório
metálico de 410,0m³ GFCT incêndio, para a localidade de Cidadelhe. Considerando que os serviços
dispõem de capacidade técnica para prestar o apoio solicitado, o Executivo Municipal deliberou,
por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a
referida deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi
aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto

Câmara Municipal de Pinhel

TOP

no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e aprovação dos trabalhos complementares referentes à Empreitada "Construção de uma Falcoaria":-Foi presente ao Executivo Municipal uma informação técnica sobre a empreitada "Construção de uma Falcoaria", onde os serviços informam que, no decorrer da obra foram detetados vários trabalhos que, não estando previstos na empreitada são essenciais à adequada realização dos trabalhos e funcionamento deste espaço público. Desta forma, não sendo possível separar os trabalhos física e economicamente da presente empreitada sem que os mesmos representem graves prejuízos para o dono da obra, propõe-se que os trabalhos em causa sejam contemplados ao abrigo do disposto no Artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.-----Tratando-se de uma obra no Centro Histórico, na qual decorre acompanhamento arqueológico, foram descobertas ruínas no subsolo, impedindo a execução de parte de fundações do edifício A (receção) e edifício B (museu). O município foi alertado pela Direção Regional da Cultura do Centro que se teria de preservar as ruínas, cuja solução será a execução de uma laje de pavimento em betão armado em detrimento das fundações previstas de sapatas isoladas e vigas de fundação. Em termos de impermeabilização da cobertura dos edifícios A, B e C não está previsto qualquer trabalho no mapa de quantidades, pelo que será necessário efetuar pendentes com argamassa de cimento e areia nas coberturas dos edifícios A, B e C e demais trabalhos necessários, bem como a impermeabilização de cobertura dos edifícios A, b e C com telas betuminosas de dupla camada cruzada (telas asfálticas) e demais trabalhos necessários.-----Tendo em conta que os trabalhos complementares dividem-se em dois grupos: ------

- Os decorrentes das alterações introduzidas ao projeto devido à necessidade obrigatória imposta pela DRCC para preservação dos vestígios arqueológicos. Estes trabalhos levaram a alterações da estrutura resistente em betão armado, tendo um valor total de 20.640,00€, mais Iva. A descrição dos trabalhos necessários consta da informação técnica que foi presente ao executivo municipal para aprovação;-----
- Os trabalhos necessários à impermeabilização dos vários volumes construídos, que não estando previstos são essenciais à preservação dos demais trabalhos já executados. Sem a impermeabilização das coberturas, a degradação de todos os trabalhos executados será exponencial e ocorrerá a curto prazo. Estes trabalhos importam num valor total de 12.485,50€, mais Iva. A descrição dos trabalhos necessários consta da informação técnica que foi presente ao executivo municipal para aprovação.-----

Em face do supra exposto e considerando que se trata de um adicional ao contrato sem a necessidade de se proceder à contratação de um novo procedimento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor total dos trabalhos complementares que é de 33.125,50€, mais Iva, representando 13,79% do valor total da empreitada, não atingindo os 50%

DE.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

CCP. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais,-----2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e 1- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Sónia Isabel Alves Correia relativo à validação da reclamação apresentada, para efeitos da pretendida reformulação das faturas de novembro e dezembro de 2023 e de janeiro de 2024:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Sónia Isabel Alves Correia, datado de 26 de fevereiro, o qual incide sobre as faturas de novembro e dezembro de 2023 (já pagas) e de janeiro de 2024 (ainda não paga), por o consumo de água registado nessas faturas ser superior aos consumos normais que vinha tendo mensalmente (cerca de metade),-----Assim:------Para efeitos de realização de um teste ao contador, em armazém, o mesmo foi substituído por um novo contador, o qual permanece instalado no local;------De acordo com a informação dos Serviços do Município, efetuado o teste ao contador, nos 230 litros marcados por um contador novo, o contador em causa marcou 228 litros, o que permite concluir que o contador em questão não aparenta estar efetivamente avariado, tendo ainda contado ligeiramente menos que um contador novo. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, tendo em conta que não existem dados concretos que permitam a validação da reclamação apresentada, para efeitos da pretendida reformulação das faturas em causa. ------2- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Manuel Francisco, para efeitos do pretendido tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas:- Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado por Manuel Francisco, para efeitos do pretendido tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do Artigo 57.º do

Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.----
Tendo em conta que o pedido se encontra instruído com todos os documentos exigidos no

Regulamento em vigor, sendo que se encontram reunidos os requisitos necessários para que o

requerente possa beneficiar dos tarifários sociais, o Executivo Municipal deliberou, por

unanimidade, aprovar o pedido apresentado.-----

do valor da adjudicação que foi de 240.211,95€, mais Iva, conforme determina o Artigo 370.º do

(who let)

3- Análise e deliberação sobre o direito de preferência relativo ao prédio inscrito no Artigo matricial n.º 2396, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 117, em Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo matricial n.º 2396, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 117, em Pinhel.-----Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -------- Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião sequinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 7 de março de 2024

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

Vice-Presidente

A Técnica Superior

(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

Daniela Patrícia Monteiro Capelo

(Que atua em substituição e na ausência do Senhor Presidente, conformo o despacho nº 6467/2021, de 19 Outebro)

(Sandra Marisa Martins Amaral)